

PORTARIA



PORTARIA Nº 52/2025

DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Leonardo Menezes Santos – portador do CPF nº 023.384.275-64 – Gestor do Contrato.

II – Lais Valéria Conceição de Jesus – portadora do CPF nº. 034.724.825-08 - Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Thieres Vasconcelos Alves – portador do CPF nº 048.519715-40 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Cleonânicio Almeida Santos – portador do CPF nº 660.743.715-04 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da ARP nº 001/2025 e 02/2025, decorrente do Procedimento Licitatório, Sistema de Registro de Preço - Edital nº 002/2025

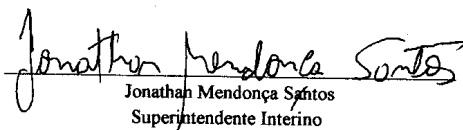
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata de Registro de Preços	Vigência da Ata
Comercial de GLP Santo Antônio LTDA, Distribuidora e Transportadora Água Real LTDA.	Contratação de empresa para aquisição, com entrega parcelada, de água mineral acondicionada em garrafão 20 litros, bem como, garrafão vazio (vasilhame) com capacidade de 20 litros, e de água mineral acondicionada em garrafa de 500ml, com e sem gás, para suprir as necessidades da SMTT e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2025 e terá validade durante toda sua vigência contratual.

Itabaiana, 30 de julho de 2025.


Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino


Valmir dos Santos Costa¹
Prefeito de Itabaiana/SE

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49.500-004
superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800


Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 30/07/25 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município e a publicação ao art. 79 da Lei Orgânica Municipal.